



OFÍCIO Nº 91/2020- GP-J

Palmital, 27 de julho de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis as respostas aos requerimentos nºs 102/2020 e 106/2020 de autoria desta presidência, encaminhado através do Ofício nº 120/2020 assinado no dia 07 de julho de 2020, protocolado na Prefeitura no dia 10 de julho de 2020.

Sendo o que tínhamos para este momento, reitero protestos de elevada estima e consideração.

JOSE ROBERTO RONQUI

-PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL-

RECEBIDO
27 / 07 / 20
Ref.

RECEBIDO
27 / 07 / 2020

Exmo. Sr.

FRANCISCO DE SOUZA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Palmital-SP.



RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 102/2020 – DE AUTORIA DO VEREADOR FRANCISCO DE SOUZA

Ref: serviços de escoamento de águas pluviais

Nobre Vereador em atenção ao requerimento acima mencionado informo que já foi repassado ao diretor de obras a necessidade de realização de reparos no cruzamento das Ruas Nelo Tizato com a Rua Dr. Ney de Souza Cruz, sendo, inclusive, que o Sr. Paulo Tano foi até o local e conversou com os moradores. Porém, até o momento não houve tempo hábil para a realização daquela obra, visto a sua complexidade e elevado custo. Outrossim, informo que a prefeitura está ciente da necessidade de realização de obra reparadora naquele local e que pretende fazê-la o mais brevemente possível.

106/2020

RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 102/2020 – DE AUTORIA DO VEREADOR FRANCISCO DE SOUZA

Ref: Permissão de uso

Nobre vereador, segue em anexo informação repassada pelo setor de cadastro desta municipalidade no qual consta os valores pagos mensalmente por cada um dos 12 comerciantes/permissionários que utilizam os quiosques do “Lanchódromo Municipal”. Ressalto que a diferença de valores entre cada um deles se deve a diversas peculiaridades, tais como renovação, número de parcelas existentes no contrato, etc.

Em relação ao estabelecimento situado na Praça João Montanher, a prefeitura não tem conhecimento da existência de um documento de permissão de uso. Nesse sentido, volto a ressaltar o teor da resposta ao requerimento de nº 69/2020 desta presidência no sentido de que o Sr. João Ferreira da Silva Filho, no início do ano de 1990 requereu junto ao município autorização para instalação de um carrinho de “Hot Dog” em frente à Praça São José, a qual foi deferida. É fato público e notório que ele se instalou, na Praça João Montanher a qual é próxima a Praça São José e ali permaneceu e permanece funcionando. Há que se ressaltar que no ano de 2014 a Sra. Natalina de Souza Oliveira requereu a liberação de alvará de funcionamento para abertura de Trailer e que, apesar de constar que o estabelecimento é situado na Av. Brasil – s/n, sabe-se que se trata do mesmo trailer situado na Praça João Montanher há anos (que se situa no início da referida avenida). Atualmente o referido trailer é de propriedade do Sr. Leandro de Souza e que em conversa informal com o mesmo, este havia dito que dentro de pouco tempo as atividades ali desenvolvidas seriam transferidas de local.

Resta prejudicada, portanto os demais questionamentos do nobre camarista.